



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201900016013008.

DATA DA REALIZAÇÃO: **06 de abril de 2020, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais - GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

RECURSO: Fonte 100 - Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 492/2019/SSP, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução **GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva em sistemas ininterrupto de energia: Gerador Nobreak's Trifásico**, com reposição de peças e baterias sob demanda e atendimento emergencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses nos equipamentos instalados no Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira e no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema Comprasnet.GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

- 4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado ou na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.
- 4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.
- 4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de credenciado, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.
- 4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.
- 5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.GO, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.
- 6.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.GO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
- 6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo (se houver) do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria, deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.6.1.1 - Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 - A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – As propostas apresentadas pelas **ME e EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no Comprasnet.GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um), conforme segue:

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

Obs.:

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

- Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	

Data e local	

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.	

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).	

Data e local	

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.	

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO REQUISITANTE DA DESPESA)

10.6.1 – ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado serviço pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.6.2 - Apresentar Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.6.3 - Documento(s) que comprovem as exigências contidas no item 5 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou **comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Compras Governamentais - GECG/SSP, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na GECG/SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020 – SSP

NOME DA EMPRESA:

PREGOEIRO:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GECG/SSP.

10.9.1.2 - A empresa convocada, nos termos do item 10.9, poderá ser dispensada do envio das vias físicas, **desde que possua certificado digital**, ou seja, **assinatura eletrônica**, para que a proposta e documentação enviada/recebida eletronicamente (por e-mail), impreterivelmente dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, tenham validade.

10.9.1.3 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GECG/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.1.1 - Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal, deverá providenciar até a outorga do contrato ou documento equivalente.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes

Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

13.3. No preço cotado deverá estar incluso os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração a aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 - O início da execução contratual deverá ser imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.1.1 As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do Gestor do Contrato por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

a) até 01 (uma) hora para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado.

b) até 02 (duas) horas para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

c) até 03 (três) dias para solução definitiva do problema.

16.2 A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o equipamento, sem nenhum custo à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação, exceto quando, houver pendência por parte da contratante em autorizar o fornecimento de peças e baterias necessárias à solução do problema.

16.3 Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

16.4 Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 1 hora, inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

16.5 Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

16.5.1 Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento, no local ou fora do local, o equipamento deverá imediatamente ser substituído por outro novo de qualidade igual ou superior, passando o equipamento substituído a fazer parte deste contrato.

16.5.2 Deverá ser realizada, no mínimo, 30 (trinta) manutenções preventivas mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pela Contratante. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades do Órgão em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

16.5.3 Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- 17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 17.1.3 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

17.1.4 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

17.2 – DO CONTRATANTE

- 17.2.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.2 – Não aceitar, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.
- 18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.
- 18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (cplssp@gmail.com), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**
- 19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da GECG/SSP ou fora do prazo.
- 19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.11 - A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre a especificação do objeto poderão ser sanadas com a Sr.ª Pâmella Almeida Quintino – Perita Gerente de Apoio Operacional da SPTC, pelo telefone (62) 3201-9533 / 9568.

20 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

22 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

22.1 – Anexo I – Termo de Referência (elaborado pelo requisitante).

22.2 – Anexo II – Modelo Declaração de Visita/Vistoria Técnica.

22.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

22.4 – Anexo IV – Termo de Arbitragem.

Ricardo Salgado
Pregoeiro da SSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva em Sistemas Ininterrupto de Energia: Gerador Nobreak´s Trifásico, com reposição de peças e baterias sob demanda e atendimento emergencial 24x7, nos equipamentos instalado no Instituto Médico Legal Aristocledes Teixeira e no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A utilização de Gerador e Nobreak oferece proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. Destina-se a atender a demanda por energia de qualidade para o sistema, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados aos usuários internos e externos.

2.2 Esses equipamentos tem como objetivo manter, com maior segurança, os dados e a integridade física dos sistemas de informática, evitando panes e oscilações de energia que possam danificá-los, bem como garantir a continuidade do funcionamento dos serviços, mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária até o momento da energização através do grupo gerador de energia.

2.3 Como o Nobreak é provido de baterias, é possível dar continuidade aos trabalhos evitando a paralisação do sistema durante pequenas interrupções de energia elétrica da concessionária.

2.4 A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Nobreak's em virtude da necessidade da qualidade da energia e da continuidade do funcionamento destes equipamentos, pois são responsáveis por assegurar o fornecimento ininterrupto da corrente de energia elétrica aos equipamentos aos quais estiverem conectados, prevenindo os danos causados pela queda de energia elétrica, independente da causa, permitindo aos usuários a continuidade dos trabalhos que estão sendo realizados no momento da interrupção de energia elétrica, como também, manter o atendimento ao público.

2.5 A manutenção preventiva e corretiva é um serviço continuado de grande importância ao pleno funcionamento e durabilidade destes equipamentos.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO DE NOBREAK - DISPUTA GERAL			
ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL: Descrição resumida. Sistemas Ininterrupto de Energia: Gerador e Nobreak's Trifásico, ligado no modo singelo, modelo DSP, Banco de Baterias Seladas VRLA; Manutenção e adequação da infra-estrutura elétrica estabilizada; Análise Energética; Análise Termográfica.	12 MESES	R\$ 12.570,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA 24x7: Descrição resumida. Reposição de peças e baterias. OBS.: A manutenção corretiva será realizada sempre que for solicitada (Por demanda).	VALOR FIXO	R\$ 76.498,65
VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 227.338,65 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)			

OBS 1: A Licitante vencedora deverá apresentar a proposta do item 2, cujo valor é fixo, contendo todas as peças, quantidades, preços unitários e totais conforme planilhas constante no item 3.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA do presente Termo de Referência.

OBS 2: Não obstante o julgamento ser do tipo menor preço global, os valores estimados unitários deverão ser respeitados.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) E CORRETIVA (MC)

Item	Eqto.	Potência (KVA)	Fabricante	Modelo	Localização
01	NO BREAK	2,0	Senus	Gaia	BIO / DNA
02	NO BREAK	3,2	SMS	Sinus Double II	
03	NO BREAK	3,0	CM	Selection SP 3000	
04	NO BREAK	10,0	Senus	RT 10 K	QUIM
05	NO BREAK	10,0	Senus	RT 10 K	
06	NO BREAK	7,5	CM	Solution 7500	
07	NO BREAK	10,0	CM	Solution 1000	
08	NO BREAK	3,0	CM	Solution 3000	
09	NO BREAK	1,4	Microsol	Stay 1400	
10	NO BREAK	2,2	NHS	Premium GII	

11	NO BREAK	2,2	NHS	Premium GII	
12	NO BREAK	1,2	APC	1200	
13	NO BREAK	1,2	APC	1200	
14	NO BREAK	1,2	APC	1200	
15	NO BREAK	1,2	APC	1200	
16	NO BREAK	1,2	APC	1200	
17	NO BREAK	1,2	APC	1200	
18	NO BREAK	1,2	APC	1200	
19	NO BREAK	1,2	APC	1200	
20	NO BREAK	1,2	APC	1200	
21	NO BREAK	1,2	APC	1200	
22	NO BREAK	1,2	APC	1200	
23	NO BREAK	2,5	Enermax	Winsparts PG II	
24	NO BREAK	2,2	NHS	Premium GII	MANUTENÇÃO
25	NO BREAK	2,2	NHS	Premium GII	
26	NO BREAK	120,0	Senus	Modular GES124	AUT. E SEG.
27	GERADOR	40,0	Stemac	Cramaco G2R	IC
28	GERADOR	150,0	Heimer	OP 5010E2	IML
29	NO BREAK	1,4	Ragtech	Infinium	Patologia
30	NO BREAK	6,0	NHS	Laser On line GII	Raio X
31	GERADOR	170,0	Cummins	C170D6	NRPTC Aparec:

3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**3.1.1 Plano de manutenção preventiva**

NOBREAK / BATERIAS / GRUPO GERADOR DE ENERGIA / QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E SAÍDA		PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
LEGENDA					

NOBREAK / BATERIAS / GRUPO GERADOR DE ENERGIA / QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E SAÍDA			PERIODICIDADE			
			M	T	S	A
	Mensalmente	M				
	Bimestralmente	B				
	Trimestralmente	T				
	Semestralmente	S				
	Aleatória	A				
Emissão (Relatório do Monitoramento on line 24h via Web) em formato de planilha eletrônica contendo os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de by pass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento.			X			
Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento do chamado, Descrição dos serviços realizados no UPS, descrição dos testes funcionais do sistema, descrição dos testes operacionais de manobra do quadro de paralelismo ativo, listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas, encontrados.			X			
Emissão de planilha de medição individual das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria, bem como, apresentação do gráfico das medições tendo em vista os parâmetros de referência (<u>conforme modelo</u>)			X			
Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema Nobreak/Estabilizador/Grupo Gerador/Infra-Estrutura Elétrica, afim de que, possam ser tomadas medidas preventivas para evitar a paralisação das atividades de forma não programada, sendo o <u>primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>					X	
Análise energética com emissão de Relatório Oscilográfico com data e hora real da medição simultânea da entrada e saída do Nobreak's e Geradores de Energia registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senóides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede e, Oscilografia das potências Aparente (KVA), Real (KW), Reativa (KVAR), DPF da carga e da rede em cada fase, sendo que o <u>primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>					X	
Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infra-vermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contactores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; transformadores; temperatura da sala. As fotografias deverão ter seu risco classificado em 4 níveis: baixo/médio/alto/imprevisível. <u>O primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>					X	
Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante. (<u>deverá ser informado em relatório técnico conforme modelo</u>).						X
Manutenção corretiva emergencial: Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências: - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos nos prazos definidos após o recebimento, pela empresa, da solicitação da Contratante, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. - A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas.						X

NOBREAK / BATERIAS / GRUPO GERADOR DE ENERGIA / QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E SAÍDA	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
<p>Descrição dos Serviços de Manutenção preventiva</p> <p><u>Equipamento Ligado e com carga:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Vistoria Geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente. • Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico simultâneo das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada e saída; potências kW, kVA, kVAR; F.P. da carga e de entrada; frequência de entrada e saída, deslocamento angular dos fasores, DHTi, DHTv da carga e da entrada. • Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para futura correção por parte da Contratante sob orientação da Contratada. • Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contactores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; • Conferir a compatibilidade dos valores medidos (tensões, correntes e frequência de entrada e saída) com os valores apontados no painel do equipamento, realizando as devidas anotações para correção futura daqueles que apontarem desvios superiores a +/-3%. • Deverá ser feito testes de manobra técnica no Quadro de Paralelismo Ativo (quando houver) para comprovação de funcionamento do sistema paralelo verificando a transferência de carga entre os Nobreak's. • Deverá ser feito testes de transferência e funcionamento com Grupo Gerador de Energia; • Deverá ser efetuado testes de transferência para by pass estático; • Deverá ser efetuado testes de simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e, se somente, todas estiverem sido aprovadas. • Deverá ser testado o sistema de manobra do quadro de paralelismo ativo com transferência da carga para o sistema da concessionária sem interrupção da carga. 		X		
<p>Descrição dos Serviços de Manutenção preventiva</p> <p><u>Equipamento Ligado e sem carga:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Conferir e, corrigir se necessário, a <u>configuração</u> de comunicação do equipamento <u>via software</u> nos seguintes modos: RS 232 (equipamento/máquina) e RJ45 (equipamento/rede de comunicação). • Efetuar a <u>calibração/correção via software</u> e no display/painel dos valores medidos do equipamento (tensão, corrente, frequência de entrada e saída) e dos apontados no painel com desvios superiores a 3%. • Verificar a <u>sequência de fases</u> entre Rede, By Pass e Inversor. • Verificar o sentido de <u>rotação</u> das fases da Rede, By Pass e Inversor. • Efetuar o teste da chave de <u>by pass automático</u> (chave estática) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o <u>registro gráfico</u> da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal. 			X	
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o teste da chave de <u>by pass manual</u> (chave mecânica) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o registro de gráfico da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal. • Efetuar <u>medição do banco de baterias</u> em flutuação com anotação dos valores tensões individuais dos elementos conforme planilha em anexo e <u>providenciar a imediata substituição dos elementos que excederem 50% o valor de referência da impedância interna da bateria.</u> • Efetuar medição do banco de baterias com o carregador desconectado e anotar os valores de impedância interna individuais dos elementos conforme planilha em anexo e <u>providenciar a imediata substituição dos elementos que excederem 50% o valor de referência da impedância interna da bateria.</u> • Simular falta de energia da concessionária para efetuar teste de descarga do banco de baterias com anotação dos valores de tensões individuais dos elementos conforme planilha em anexo. • Verificar o <u>sincronismo</u> do equipamento com o <u>Gerador</u> operação e observar o correto funcionamento dos seguintes parâmetros: sequência de fases, sentido de rotação das fases, frequência e tensão adequadas aos limites técnicos de funcionamento do equipamento (+/-5% para frequência e +/-15% para tensão). • Calibração das tensões e correntes de alimentação e saída, retificador e barramento DC quando apresentarem desvios superiores a +/-3%. • <u>Calibração via software</u> dos parâmetros de funcionamento e níveis de proteção conforme característica técnica de cada equipamento. • Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, led's, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By Pass Manual, Botão E.P.O. • testar os "leds" indicativos de operação e defeito; • aferir os instrumentos existentes; • inspecionar as baterias auxiliares da fonte lógica (nível de água, carga e tensão), caso existentes; • verificar os níveis de referência lógica; • testar o funcionamento de todas as proteções; • ajustar a limitação de corrente de carga das baterias • medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias; • medir e anotar a tensão e frequência de saída por inversor por fase; • executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento) • Testes funcionais do sistema • Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga 			X	

NOBREAK / BATERIAS / GRUPO GERADOR DE ENERGIA / QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E SAÍDA	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária • Verificar o funcionamento dos equipamentos via Grupo Gerador de Energia • Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real • Verificar o nível de tensão com equipamento funcionando com a carga real • Verificar a temperatura dos cabos elétricos Equipamentos, QDE e QDS • Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real • Verificar a temperatura dos elementos do QDE e QDS • Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em KW, KVA, KVAR • Medir o F.P. da carga e dos equipamentos; 			X	
<p>Descrição dos Serviços de Manutenção preventiva</p> <p>Equipamento Desligado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contactores, flat cable, transformadores etc. • Verificação do estado dos ventiladores; • Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%. • Medição adequada para verificação do estado dos TC's e TP's; • Medição adequada para verificação do estado dos filtros LC; • Efetuar limpeza interna e externa do equipamento com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contactores, disjuntores, conexão das placas, display etc. • Efetuar a limpeza do banco de baterias e troca dos terminais e dos elementos que porventura apresentem sulfatação e/ou oxidação. • limpar o equipamento e filtros de ar, caso existentes; • apertar os parafusos e conexões; • verificar o funcionamento de todos os ventiladores; • verificar as conexões dos cabos de entrada e saída; • verificar o estado de todas as chaves e fusíveis; • verificar o estado de todas as chaves e fusíveis • verificar os indutores/capacitores de comutação; • verificar banco de capacitores do carregador; • verificar os contatos dos contadores de saída; • testar os semicondutores de chaveamento quanto à existência de fuga; • Manutenção do ambiente • Verificar Limpeza do ambiente • Verificar se o ambiente está adequado para o bom funcionamento dos equipamentos • Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos • Verificar se há ponto elétrico para conexão de ferramental e instrumentação • Verificar se há excesso de móveis, arquivos ou objetos que dificultem a circulação do ar • Verificar se a temperatura está adequada • Verificar se há umidade acima do permitido, bem como, vazamento ou gotejamento de água • Verificar se há insolação incidindo diretamente nos equipamentos em algum período do dia • Verificar se há extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente • Verificar se as baterias encontram-se em ambiente adequado à sua característica técnica 				X

OBS.: As medições e anotações referentes ao Equipamento do Nobreak e Geradores e Baterias deverão ser apontadas em relatório técnico contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Nobreak:

- Dados dos Clientes;
- Dados do Equipamento (equipamento, marca, modelo, potência, número de série, configuração de fase, voltagem de entrada, voltagem de saída, voltagem da bateria defeito reclamado);
- Tipo de serviço (instalação, preventiva, corretiva);
- Dados da bateria (marca/modelo, capacidade, situação e outros);
- Situação encontrada (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado);
- Ambiente (temperatura, ponto elétrico sim ou não, espaço físico adequado ou inadequado, extintor, iluminação adequada ou não)
- Infraestrutura elétrica e medições
- Observações sensoriais sobre o equipamento (aparência, barulho, ventiladores, conexões de entrada e saída e bateria, cabo e conexões, capacitores).

b) Gerador:

- anormalidades (nenhuma, frequência, tensão, forma de onda e oscilações);
- Tensão (v)
- Frequência (hz)

- Partida (manual ou automática)
- Programação diária
- Informações sobre a carga (tipo, potência)
- Situação do equipamento ao término do serviço (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado).

c) Baterias:

- Marca/Modelo
- Potência
- Tipo
- Capacidade AH
- Ano fabricação
- VCC Banco e VCC Carregador
- Data Bateria
- Situação
- Tipo de manutenção
- Horário inicial e final
- Temperatura ambiente
- Impedância de Referência (mR)

3.1.2 Serviço de Medição de Baterias**Características dos Serviços:**

3.1.2.1 Deverá ser efetuado serviço de medição individual das Baterias com medidor de indutância que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo Nobreak, compreendendo:

- 3.1.2.2 Verificação do estado do cabos e substituição dos que estiverem oxidados;
- 3.1.2.3 Verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação;
- 3.1.2.4 Verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias;
- 3.1.2.5 Instalação dos equipamentos e acessórios obedecendo às recomendações do fabricante;
- 3.1.2.6 Testes de Comissionamento do sistema e instalações deverão ser efetuados conforme guia de comissionamento abaixo após instalação das novas baterias:
- 3.1.2.7 Medição da impedância interna de cada bateria para registro em Relatório Técnico sem desligamento de nenhuma função do nobreak, tais como, inversor, carregador etc;
- 3.1.2.8 Medição da tensão de cada unidade com aplicação de carga pelo medidor de baterias sem desligamento de nenhuma função do nobreak, tais como, inversor, carregador etc;
- 3.1.2.9 A medição das baterias deverá ser apontada em relatório técnico conforme modelo abaixo contendo no mínimo as seguintes informações:

3.1.3 Serviço de Análise Energética**Características dos Serviços:**

- 3.1.3.1 Coletar dados simultâneos dos parâmetros de entrada e saída dos Nobreak's e Grupo Geradores de Energia para emissão de laudo de Análise Energética semestral, sendo os dados coletados no primeiro mês contratual devendo ser apresentado juntamente com o 1º Relatório técnico ao gestor do contrato para o devido ateste da nota fiscal de fatura. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores;
- 3.1.3.2 Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade semestral realizando a coleta de dados com Analisador de Energia no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos;
- 3.1.3.3 A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 3 fases.
- 3.1.3.4 A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverão ser apresentados juntamente com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.
- 3.1.3.5 O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída simultâneas (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros simultâneos das 3 fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

3.1.4 Serviço de Análise Termográfica**Características dos Serviços:**

3.1.4.1 Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infra-estrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões de entrada e saída, transformadores, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar condicionado, capacitores, indutores, contactores e disjuntores. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 4 níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.

3.1.4.2 O 1º. Relatório termográfico deverá ser apresentado juntamente com o 1º. Relatório técnico ao gestor do contrato para o devido ateste da nota fiscal de fatura.

3.1.4.3 Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade semestral sendo a 1ª. Termografia realizada no mês que se inicia o contrato.

3.1.4.4 O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito juntamente com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

3.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

TABELA DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS

Os equipamentos e peças a serem substituídos ou instalados, terão como preço de referência os constantes da tabela abaixo:

ITEM	BATERIAS	Qty.
1	DF 300 12V 26AH	1
2	DF 500 12V 36AH	1
3	DF 700 12V 45AH	1
4	DF 1000 12V 60AH	1
5	DF 1500 12V 80AH	1
6	DF 2000 12V 105AH	1
7	DF 2500 12V 150AH	1
8	DF 3000 12V 170AH	1
9	DF 4100 12V 240AH	1
10	CSB UPS 12580 12V 15AH	1
11	GET POWER VRLA 12V 7AH	1
12	GET POWER VRLA 12V 20AH	1
13	GET POWER VRLA 12V 26AH	1
14	GET POWER VRLA 12V 40AH	1
15	GET POWER VRLA 12V 55AH	1
16	GET POWER VRLA 12V 60AH	1
17	GET POWER VRLA 12V 80AH	1
18	GET POWER VRLA 12V 100AH	1
19	GET POWER VRLA 12V 120AH	1
20	SENUM SN 12-50W 12V 15AH	1

ITEM	TRANSFORMADORES	Qty.
1	Monofásico 1,2 kva	1
2	Monofásico 1,4 kva	1
3	Monofásico 2 kva	1
4	Monofásico 2,2 kva	1
5	Monofásico 2,5 kva	1
6	Monofásico 3 kva	1
7	Monofásico 3,2 kva	1
8	Monofásico 6 kva	1
9	Monofásico 7,5 kva	1
10	Monofásico 10 kva	1
11	Monofásico 120 kva	1

ITEM	PEÇAS NOBREAK'S	Qty.
1	SCR 1.6KV 130A MODULE	1
2	SCR 1600V 128A A21	1
3	DC FAN ASSY 0710290211 L220/206 120B	1
4	DC FAN ASSY 0710152511 L650/636 80B	1
5	LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE	1
6	FUSE FF P 250A 500V SCREW	1
7	PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-L1	1
8	PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-L2	1
9	PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-L3	1
10	PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-L4	1
11	PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-L5	1
12	PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-L6	1
13	PWB ASSY BYPASS BACK-FEED BD F HP-SYS-FB	1
14	PWB ASSY INV CONN BD F HP-SYS-V	1
15	PWB ASSY STS CTRL BD F NH-SYS-SA	1

16	SCR 1600V 160A A21	1
17	DC FAN ASSY 0710290711 L300/286 120 B	1
18	FUSE FF P 350A 500V SCREW	1
19	FUSE FF P 350A 500VAC/DC SCREW	1
20	PWB ASSY INV CTRL BD F NH-PM-N	1
21	PWB ASSY PFC CTRL BD F NH-PM-N	1
22	PWB ASSY CHRG BD F NH-PM-C	1
23	PWB ASSY LC FILTER BD F NH-PM-L	1
24	PWB ASSY PFC POWER BD(ST) F NH-PM-K+G+H	1
25	PWB ASSY PFC POWER BD(RS) F NH-PM-A+G	1
26	PWB ASSY INV POWER BD F NH-PM-B+G	1
27	PWB ASSY INV POWER BD F NH-PM-D+G	1
28	PWB ASSY POWER BD F HP-PM-P	1
29	PWB ASSY POWER CONN BD F HP-PM-Z1+Z3+LED	1
30	PWB ASSY POWER CONN BD F HP-PM-Z2	1
31	PWB ASSY CPU BD F HP-PM-DSP(PFC)	1
32	PWB ASSY CPU BD F HP-OM-DSP(INV)	1
33	POWER MODULE NH PLUS 20KVA	1
34	Placa Controle 1,2 kva	1
35	Placa Controle 1,4 kva	1
36	Placa Controle 2 kva	1
37	Placa Controle 2,2 kva	1
38	Placa Potência 2,2 kva	1
39	Placa Controle 2,5 kva	1
40	Placa Potência 2,5 kva	1
41	Placa Controle 3 kva	1
42	Placa Potência 3 kva	1
43	Placa Controle 3,2 kva	1
44	Placa Potência 3,2 kva	1
45	Placa Controle 6 kva	1

46	Placa Potência 6 kva	1
47	Placa Chave Estática 6 kva	1
48	Filtro AC 6 kva	1
49	Placa Controle 7,5 kva	1
50	Placa Potência 7,5 kva	1
51	Placa Chave Estática 7,5 kva	1
52	Filtro AC 7,5 kva	1
53	Módulo Carregador 7,5	1
54	Módulo Retificador 7,5	1
55	Placa Controle 10 kva	1
56	Placa Potência 10 kva	1
57	Placa Chave Estática 10 kva	1
58	Filtro AC 10 kva	1
59	Módulo Carregador 10	1
60	Módulo Retificador 10	1
61	Placa Controle 120 kva	1
62	Filtro AC 120 kva	1

ITEM	PEÇAS GERADORES	Qty.
1	Óleo Lubrificante SAE 15W40	1
2	Filtro de Ar	1
3	Filtro Diesel	1
4	Filtro de Óleo	1
5	Correia da bomba água	1
6	Correia do alternador	1
7	Mangueira lonada 1"	1
8	Mangueira lonada 1 1/4"	1
9	Mangueira lonada 1 1/2"	1
10	Mangueira lonada 2"	1
11	Mangueira lonada 2 1/2"	1

12	Contactora 63A	1
13	Contactora 100A	1
14	Contactora 250A	1
15	Contactora 300A	1
16	Contactora 350A	1
17	Contactora 400A	1
18	Disjuntor 63A	1
19	Disjuntor 100A	1
20	Disjuntor 250A	1
22	Disjuntor 300A	1
23	Disjuntor 350A	1
24	Disjuntor 400A	1
25	Bomba d'água	1
26	Motor de partida 12VCC	1
27	Motor de partida 24VCC	1
28	Carregador de bateria 3A/12VCC	1
29	Carregador de Bateria 3A/24VCC	1
30	Regulador de tensão	1
31	Radiador	1
32	Controlador	1
33	Bomba Injetora	1
34	Turbina	1
35	Retífica do Motor	1
36	Retífica do Alternador	1

3.3 CUSTO MÁXIMO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.3.1 Pela execução dos serviços especificados neste edital, a SSP/GO pagará o valor fixo máximo de **R\$ 12.570,00 (Doze mil quinhentos e setenta reais)** por mês, totalizando o máximo valor fixo contratado ao final de 12 meses de **R\$ 150.840,00 (Cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais)**.

3.3.2 Será reservado o valor de **R\$ 76.498,65 (Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)** para despesas com aquisição de equipamentos, peças e insumos sob demanda durante a vigência do contrato. O cronograma de desembolso está descrito abaixo:

Parcela	Valor	Parcela	Valor	Parcela	Valor
1	12.570,00	5	12.570,00	9	12.570,00
2	12.570,00	6	12.570,00	10	12.570,00

3	12.570,00	7	12.570,00	1	12.570,00
4	12.570,00	8	12.570,00	12	12.570,00
VALOR SERVIÇOS			R\$ 150.840,00		
VALOR FIXO Reservado para aquisição de Equipamentos, Peças e Insumos sob Demanda			R\$ 76.498,65		
VALOR GLOBAL			R\$ 227.338,65		

4 FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento.
- b) até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- c) até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema.

4.2 Os prazos constantes no item anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato, ou, ainda, em casos de pendência por parte da contratante em autorizar o fornecimento de peças e baterias necessárias à solução do problema.

4.3 A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o equipamento, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação, exceto quando, houver pendência por parte da contratante em autorizar o fornecimento de peças e baterias necessárias à solução do problema.

4.4 Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

4.5 Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

4.6 Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo 5 dias de antecedência.

4.7 As manutenções corretivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão.

4.8 As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

4.9 A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo:

- 1 (um) telefone e nome completo do Gestor do Contrato;
- 1 (um) telefone e nome completo do Coordenador dos Serviços Técnicos;
- 1 (um) telefone e nome completo do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste edital.

4.10 Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

- 4.11 Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.
- 4.12 A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:
- Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado e, deverão ser efetuadas somente após a aprovação da contratante.
 - Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.
- 4.13 A contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante.
- 4.14 A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência.
- 4.15 A contratante resguarda-se no direito de solicitar à Contratada que apresente o kit de peças originais e módulo em perfeito estado de uso.
- 4.16 A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.
- 4.17 A prestação dos serviços dar-se-á na local onde os equipamentos encontram-se instalados no Complexo da Superintendência de Polícia Técnica-Científica do Estado de Goiás, Av. Atilio Correa de Lima, n.º 1223, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP: 74.425-030, ou, quando houver necessidade, nas instalações da contratada em caso de remoção dos equipamentos desde que substituídos por outro de mesma característica técnica conforme exigência do Termo de Referência.

5 DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 30, para assegurar que a empresa licitante apresenta condições legais para o fornecimento e prestação de serviços técnicos durante a vigência deste contrato, a empresa participante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de pessoa jurídica nos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.
- 5.2 Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica/Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, comprovando que os Responsáveis Técnicos do quadro da empresa ou, os relacionados na declaração para contratação futura, instalaram ou desempenharam ou desempenham atividades de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo os seguintes serviços e informações:
- a) Serviços de manutenção continuada em Nobreaks, no mínimo 50% do quantitativo exigido nessa especificação contrato), para manter a compatibilidade em características, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ter no mínimo 1 (um) de cada configuração: trifásica, monofásica, singelo e modular, e o sistema instalado deverá ter potência mínima de 60kVA (50% da maior potência exigida nessa especificação); O atestado deverá contemplar os serviços de análise energética e análise termográfica;
- b) Serviços de manutenção em Gerador de Energia, de potência mínima de 85kVA (50% da maior potência exigida nessa especificação);
- 5.2.1 O Atestado de Capacidade Técnica registrado nos respectivos Conselhos, CREA ou CFT, deverá conter no mínimo os seguintes dados para identificação:
- a) Ser emitido em papel timbrado pela Empresa/Órgão Emissor;
- b) Nome ou razão social e endereço completo do emitente;
- c) Nome ou razão social e endereço completo do local onde o serviço / equipamento se encontra instalado e em operação;
- d) Nome e nr. de registro do Responsável Técnico que executou os serviços nos seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA;
- e) Número da ART ou TRT registrado junto aos seus respectivos Conselhos CREA ou CFT referente aos serviços;
- f) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço;
- g) Especificação do serviço executado;
- h) Prazo de execução do serviço de manutenção continuada para os nobreak's e corretiva para os Geradores;
- i) Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- j) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função).
- 5.3 A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da contratante sem colocar em risco a segurança própria ou de terceiros.

5.4 Em razão na criticidade do sistema de operação, a licitante deverá apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado na região metropolitana de Goiânia-GO para o desempenho dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. O critério da Contratante o laboratório técnico poderá ser vistoriado com o objetivo de assegurar que a contratada possui condições de manter os equipamentos do presente contrato, onde serão verificados, inclusive, suas instalações, ferramental, instrumentação técnica certificada e equipe técnica devidamente registrada; depois de firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

5.4.1 A região metropolitana, de acordo com a lei complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, do Estado de Goiás, compreende os Municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 6.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 6.1.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 6.1.4 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 6.1.5 Fiscalização e Controle.
 - 6.1.5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.
 - 6.1.5.2 Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
 - 6.1.5.3 Nomear pessoa responsável pela fiscalização e controle dos serviços a serem executados.
 - 6.1.5.4 Acompanhar e mensurar a prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho.
 - 6.1.5.5 Em caso de desempenho abaixo do esperado, o gestor do contrato deverá notificar a contratada para corrigir as possíveis falhas.
 - 6.1.5.6 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Gestor do Contrato, podendo para isso:
 - 6.1.5.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, não possuir a qualificação técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 6.1.5.8 Solicitar à contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital.
- 6.2.2 Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 6.2.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 6.2.4 Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 6.2.5 Qualquer serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato.
- 6.2.6 A comprovação de execução de manutenções corretivas se dará através das ordens de serviços, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo que em caso de manutenções corretivas, o acessório, peça, substituída deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.
- 6.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.8 Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objetos do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência.
- 6.2.9 Para efeito de pagamento, deverão acompanhar a nota fiscal: as ordens de serviços, juntamente com relatório síntese dos serviços executados no mês.
- 6.2.10 Registrar no CREA/GO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados.
- 6.2.11 Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade)
- 6.2.12 Executar os serviços de manutenção preventiva, com periodicidade Mensal e entrega de relatórios mensais do monitoramento, no Sistema de Energia Ininterrupta (conforme relação), em cronograma e horário estabelecidos em conjunto com gestor do contrato.
- 6.2.13 Executar os serviços de manutenção corretiva no Sistema de Energia Ininterrupta, sistema de baterias e Quadro de Carga e Alimentadores quando constatada a necessidade durante a realização de manutenção preventiva ou por solicitação do gestor do contrato.
- 6.2.14 Coletar dados simultâneos dos parâmetros de entrada e saída dos equipamentos do Sistema de Energia Ininterrupta para emissão de laudo de Análise Energética semestral, sendo os dados coletados no primeiro mês contratual devendo ser apresentado juntamente com o 1º Relatório técnico ao gestor do contrato para o devido ateste da nota fiscal de fatura. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores;
- 6.2.15 Emitir semestralmente relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infra-estrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões de entrada e saída, transformadores, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar condicionado, capacitores, indutores, contactores e disjuntores. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 4

níveis: baixo, médio, alto e imprevisível. O 1º. Relatório termográfico deverá ser apresentado juntamente com o 1º. Relatório técnico ao gestor do contrato para o devido ateste da nota fiscal de fatura.

6.2.16 Realizar os serviços de manutenção corretiva por chamada, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período do contrato.

6.2.17 Manter em seu estoque peças de reposição para pronto atendimento aos chamados corretivos deste contrato.

6.2.18 Emitir relatório ao Gestor do Contrato imediatamente, após a realização de qualquer serviço.

6.2.19 O contratante poderá exigir da contratada a substituição das peças, placas e, até mesmo do equipamento, por outro de qualidade e potência igual ou superior quando não for possível reparo por motivos de peças, componentes ou danos excessivos que comprometam a confiabilidade de operação; sempre que houver a necessidade de substituição de peças e baterias, a mesma deverá ser feita somente após autorização da contratante em conformidade com a planilha de peças e baterias;

6.2.20 Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços.

6.2.21 Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

6.2.22 A execução das manutenções preventivas não poderão prejudicar o bom andamento das atividades realizadas pela Contratante, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada.

6.2.23 Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar ao Gestor do Contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como, do seu R.T. (engenheiro eletricitista ou eletrotécnico), contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração por profissionais com habilitação idêntica.

6.2.24 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público.

6.2.25 Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte.

6.2.26 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços.

6.2.27 Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades.

6.2.28 Emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seu Responsável Técnico (engenheiro eletricitista ou eletrotécnico) que irá acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da Contratante.

6.2.29 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.30 Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;

6.2.31 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a sub-contratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 - O início da execução contratual deverá ser imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.1.1 As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do Gestor do Contrato por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

a) até 01 (uma) hora para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado.

b) até 02 (duas) horas para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

c) até 03 (três) dias para solução definitiva do problema.

7.2 A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o equipamento, sem nenhum custo à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação, exceto quando, houver pendência por parte da contratante em autorizar o fornecimento de peças e baterias necessárias à solução do problema.

7.3 Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

7.4 Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 1 hora, inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

7.5 Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores visando não interromper o

andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

7.5.1 Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento, no local ou fora do local, o equipamento deverá imediatamente ser substituído por outro novo de qualidade igual ou superior, passando o equipamento substituído a fazer parte deste contrato.

7.5.2 Deverá ser realizada, no mínimo, 30 (trinta) manutenções preventivas mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pela Contratante. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades do Órgão em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

7.5.3 Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

8 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1 O Responsável Técnico deverá assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo permanecer no local dos trabalhos durante todo o período de execução.

8.2 O Responsável Técnico deverá efetuar o registro da CFT ou ART junto ao Conselho técnico da categoria antes de iniciar os serviços de adequações elétricas e instalação do equipamento.

9 NORMAS TÉCNICAS

9.1 Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao objeto dessa contratação, sendo que as especificações da ABNT e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes, serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

9.2 Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada;

9.3 De forma específica deverão ser observadas as seguintes normas brasileiras e recomendações internacionais:

- ABNT - NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5474:1986 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos
- NBR 5471:1986 – Condutores elétricos
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- IEC 62040-1-1 - *Uninterruptible power systems (UPS) - Part 1: General and safety requirements for UPS;*
- IEC 62040-2: *Uninterruptible power systems (UPS) - Part 2: Electromagnetic compatibility (EMC) requirements*
- IEC 62262: *Degrees of protection provided by enclosures for electrical equipment against external mechanical impacts (IK code).*

9.4 A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.

10 DA GARANTIA

10.1 – Todos os serviços deverão possuir garantia integral pelo período de **90 dias**. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser de **180 dias**, exceto as baterias, que terão garantia mínima de **1 ano**. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

10.2 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação da respectiva Nota Fiscal por crédito bancário no mês subsequente ao da efetiva apresentação do Relatório Técnico devidamente assinados.

12.2 O pagamento de eventuais peças e baterias, será feito após a apresentação da respectiva Nota Fiscal por crédito bancário no mês subsequente ao da efetiva apresentação do relatório técnico de manutenção corretiva que conste a aplicação das peças e baterias, bem como, a apresentação do documento que autorizou a aplicação das referidas peças.

12.3 A contratada deverá constar na nota fiscal/fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

12.4 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

12.5 A contratada deverá apresentar junto com a fatura certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

12.6 O Pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual for emitida a nota fiscal/fatura, que deverá ser o mesmo habilitado na licitação.

13 DA VISTORIA

13.1 A empresa interessada em participar da licitação poderá proceder a uma rigorosa **Vistoria Técnica** nos locais de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

13.2 A Vistoria técnica não é obrigatória, no entanto, caso opte por realiza-la, a mesma deverá ser executada pelo R.T. (Responsável Técnico) da Empresa ou Representante da Empresa Licitante até 02 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da licitação; devendo ser previamente agendada junto a Gerência de Apoio Operacional da Superintendência de Polícia Técnica-Científica, pelo telefone (62) 3201-9533, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 16h;

13.3 Após a vistoria técnica será emitida a **Declaração de Vistoria Técnica** e, obrigatoriamente, deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião de sua participação no procedimento licitatório.

13.4 A declaração de Vistoria Técnica tem por objetivo comprovar que o R.T. (Responsável Técnico) da empresa Licitante tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais onde serão realizados os serviços de manutenções corretivas e preventivas durante o período do contrato.

13.5 A vistoria técnica não é obrigatória para participação neste certame, no entanto, as Empresas que optarem por não realizar a vistoria técnica, deverão emitir uma declaração informando que está ciente de que não serão aceitas alegações posteriores pela empresa contratada, durante a execução do contrato, quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralizações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Pâmella Almeida Quintino
Gerente de Apoio Operacional da SPTC

Marcos Egberto Brasil de Melo
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2020

Declaro que, em ____/____/____, às ____:____ horas, a empresa: _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____/____ no endereço: _____, através do seu R.T. (Responsável Técnico junto ao CREA/GO), vistoriou os locais e instalações referentes ao objeto do Pregão nº _____, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Órgão: Servidor Responsável

Licitante:

Responsável Técnico:

Função: Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico

Registro no CREA/UF nº:

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2020

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO**1.1. DO CONTRATANTE**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2019, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto _____.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, sito a _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, objeto do Processo Administrativo nº **201900016013008**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, **sendo ainda parte do presente instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial.**

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva em sistemas ininterrupto de energia: Gerador Nobreak's Trifásico, com reposição de peças e baterias sob demanda e atendimento emergencial 24x7, pelo período de 12 (doze) meses nos equipamentos instalados no Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira e no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	QTD	VAL UNIT
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL: Descrição resumida. Sistemas Ininterrupto de Energia: Gerador e Nobreak's Trifásico, ligado no modo singelo, modelo DSP, Banco de Baterias Seladas VRLA; Manutenção e adequação da infra-estrutura elétrica estabilizada; Análise Energética; Análise Termográfica.	12 MESES	
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA 24x7: Descrição resumida. Reposição de peças e baterias. OBS.: A manutenção corretiva será realizada sempre que for solicitada (Por demanda).	VALOR FIXO	R\$ 76
VALOR TOTAL ESTIMADO É DE RS			

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.

- b) Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- c) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- d) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- e) Fiscalização e Controle.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.
- g) Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- h) Nomear pessoa responsável pela fiscalização e controle dos serviços a serem executados.
- i) Acompanhar e mensurar a prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho.
- j) Em caso de desempenho abaixo do esperado, o gestor do contrato deverá notificar a contratada para corrigir as possíveis falhas.
- k) Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Gestor do Contrato, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, não possuir a qualificação técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e; Solicitar à contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir todas as exigências mínimas do Edital, dos seus anexos e deste contrato.
- b) Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- c) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) Executar o objeto imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- f) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- i) Garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- k) Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objetos do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência.
- l) Executar os serviços de manutenção corretiva, assim que solicitado, com emissão de relatórios mensais dos serviços executados, peças substituídas.
- m) Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços.
- n) Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- o) Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de três dias úteis;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- q) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- s) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, as ocorrências havidas.
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- u) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- v) A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência.

w) Todos os serviços executados deverão possuir garantia integral pelo período de 90 (noventa) dias. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, exceto as baterias, que terão garantia mínima de 01 (um) ano. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "w", Cláusula Quarta, contados a partir de sua outorga, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 2020.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após o devido atesto na nota fiscal/fatura, o valor mensal de R\$ _____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetuado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item acima o CONTRANTE notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

10.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

13. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

14.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Rodney Rocha Miranda
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada

ANEXO IV
ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____, de _____ de 2020.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 16 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SALGADO, Pregoeiro (a)**, em 19/03/2020, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012104503** e o código CRC **477BF1F1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900016013008



SEI 000012104503